



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 2128/2019- GP

Lei 1464/2019

“Dispõe sobre: “Altera a redação do artigo 27 da Lei nº 79/71 e da outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se a redação do artigo 27 da lei nº 79/71 promulgada em 24 de agosto de 1971, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 27 - A área mínima dos lotes de terrenos residenciais localizados no Município de Nazaré Paulista será com a seguinte metragem:

I – Nos loteamentos, desmembramentos e condomínios de lotes, de área urbana, localizados no Bairro do Vicente Nunes será de 140 (cento e quarenta) metros quadrados, sendo a frente mínima de 07 (sete) metros lineares.

II - Nos loteamentos, desmembramentos e condomínios de lotes, de área urbana, localizados nas demais localidades do Município de Nazaré Paulista, área mínima dos lotes dos terrenos será de 250 metros quadrados, sendo a frente mínima de 10 (dez) metros lineares.

III – Nos loteamentos, desmembramentos e condomínios de lotes, da área de expansão urbana, a área mínima dos lotes dos terrenos será de 1000 metros quadrados, sendo a frente mínima de 20 metros lineares.

IV – Nos loteamentos, desmembramentos e condomínios de lotes, para fins de regularização fundiária, inserida em arear urbana, ou de expansão urbana, a área mínima dos lotes dos terrenos será de 125,00 metros quadrados de acordo com a Lei Federal nº 6766/1979.

Art. 2º Os § 1º§ 2º do artigo 27 da referida Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei Municipal nº 79/71, com a presente alteração.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 131/1973 de 09 de abril de 1973 e Lei nº 382/1996, de 05 de julho de 1996.

Nazaré Paulista, 04 de setembro de 2019.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro
Assessora de Gabinete

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br